

PORTARIA Nº 491 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Outorga para CARLOS HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio Pindaíba para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1771/2025, de 05 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 5348/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para CARLOS HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 294.963.221-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no Rio Pindaíba, com a finalidade de irrigação com área total de 455,19 ha, para plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, nas Fazendas: Santa Terezinha, Sobra do São Luiz e Pindaíba, zona rural do município de Cocalinho/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5— Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - **Captação 1**, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°28'6,87"S Long. 51°42'47,74"W; e vazão máxima de captação de 0,068547 m³/s (246m³/h ou 68,5 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do ANEXO. A captação atenderá ao **pivô central 02** com área irrigada de 58,08ha;

II - **Captação 2**, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°28'6,87"S Long. 51°42'47,74"W; e vazão máxima de captação de 0,056416m³/s (203,09m³/h ou 56,4L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 do ANEXO. A captação atenderá ao **pivô central 01** com área irrigada de 47,93ha;

III - **Captação 3** (Bombeamento Mestre), nas coordenadas geográficas: Lat.14°28'16,94"S Long. 51°42'36,08"W; e vazão máxima de captação de 0,11505 m³/s (414,18 m³/h ou 115 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do ANEXO. A captação atenderá a 01 (um) reservatório de 75.000 m³ a partir do qual os pivôs centrais 05 e 06 serão abastecidos. O **pivô 05** para irrigar uma área de 81,26ha, e o **pivô 06** para irrigar uma área de 58,78ha;

IV - **Captação 4**, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°28'16,94"S Long.51°42'36,08"W; e vazão máxima de captação de 0,196427 m³/s (707,13 m³/h ou 196,4 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 04 do ANEXO. A captação atenderá a 02 (dois) pivôs centrais conjugados. O **pivô 03** para irrigar uma área de 168,29ha, e o **pivô 04** para irrigar uma área de 40,85ha;

V - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano**.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **05 de maio de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°28'6,87"S Long. 51°42'47,74"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,068547	19	3
Fevereiro	0,068547	11	5
Março	0,068547	14	4
Abril	0,068547	18	12
Maio	0,068547	18	8
Junho	0,068547	8	12

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,068547	19	17
Agosto	0,068547	21	19
Setembro	0,068547	11	8
Outubro	0,068547	19	3
Novembro	0,068547	19	3
Dezembro	0,068547	11	5

Tabela 02 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°28'6,87"S Long. 51°42'47,74"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,056416	19	3
Fevereiro	0,056416	19	3
Março	0,056416	19	3
Abril	0,056416	20	11
Maio	0,056416	21	7
Junho	0,056416	12	8

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,056416	19	17
Agosto	0,056416	21	19
Setembro	0,056416	11	8
Outubro	0,056416	19	3
Novembro	0,056416	19	3
Dezembro	0,056416	11	5

Tabela 03 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°28'16,94"S Long. 51°42'36,08"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11505	9	10
Fevereiro	0,11505	9	10
Março	0,11505	7	12
Abril	0,11505	11	29
Maio	0,11505	8	27
Junho	0,11505	7	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11505	17	28
Agosto	0,11505	21	27
Setembro	0,11505	9	14
Outubro	0,11505	6	14
Novembro	0,11505	9	9
Dezembro	0,11505	12	7

Tabela 04 – Rio Pindaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 14°28'16,94"S Long. 51°42'36,08"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,196427	8	10
Fevereiro	0,196427	8	10
Março	0,196427	10	7
Abril	0,196427	10	28
Maio	0,196427	9	21
Junho	0,196427	10	12

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,196427	14	29
Agosto	0,196427	21	24
Setembro	0,196427	18	6
Outubro	0,196427	7	12
Novembro	0,196427	18	4
Dezembro	0,196427	5	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/05/2025
as 16:20:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **U6Q514D4A** e o código CRC **5E32F267**.
